

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FRANCA

FORO DE FRANCA

2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP

14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:

Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001619-44.2020.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento Comum Cível - Transação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/01/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000.000,00

REQUERENTE(S):

EMILYAMARA RAIZ, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 37.203.757-4, CPF 362.979.668-00, Avenida Rio Amazonas, 1405, Apto. 801, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP

THAÍSSE CRISTINA RAIZ, Brasileira, Separada judicialmente, Empresária, RG 44.282.406-3, CPF 311.141.868-56, Rua Monsenhor Rosa, 1180, Centro, CEP 14400-670, Franca - SP

BENJAMIN EMÍLIO RAIZ NETO, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 54.050.486-5, CPF 406.185.868-81, Avenida Sao Vicente, 3371, bloco 07 - apto. 31, Jardim Noemia, CEP 14403-720, Franca - SP

EMILIO CEZAR RAIZ, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO COMERCIAL, RG 8.392.003, CPF 029.307.618-90, Rua Doutor Alcindo Ribeiro Conrado, 1630, Ap 24, Centro, CEP 14400-350, Franca - SP

REQUERIDO:

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 12.503.463, CPF 028.426.548-97, com endereço à Avenida Rio Amazonas, 800, 800, Apto. 61 - S. Miguel, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP

OBJETO DA AÇÃO: Obrigação de fazer em relação às obrigações que os autores alegam que o requerido assumiu e indenização por danos materiais.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Decisão - 21/02/2020 - Vistos. Trata-se de ação de procedimento comum com pedido de tutela de urgência proposta por Emilio Cezar Raiz, Thaísse Cristina Raiz, Benjamin Emilio Raiz Neto, representado por Emilio Cezar Raiz) e Emilyamara Raiz contra Miguel Retuci Junior. Alegam, em apertada síntese, que Emilio e Miguel são parceiros de negócios de longa data, trabalharam juntos para o crescimento das empresas que administravam, mas, por desavenças, resolveram findar a sociedade que detinham. Que no desenrolar da dissolução societária várias demandas judiciais foram instauradas, o que culminou em uma transação realizada entre as partes, que é objeto desta demanda. Por fim, alegam que nenhuma das obrigações constantes da avença foram cumpridas por Miguel. Requerem, portanto, a tutela de urgência para que o réu se abstenha de realizar obras de melhoria ou que terceiros explorem posto de gasolina, situado em Franca, no km 419 + 50m da Rodovia Cândido Portinari, sob pena de multa diária e, ao final, a condenação do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

rêu nas obrigações de fazer assumidas no momento da transação (fls. 01/18). Decido. Nos termos do art. 55 do Código de Processo Civil, reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir, que deverão ser reunidos para decisão conjunta. Da detida análise do processo de autos nº 1028385-71.2019.8.26.0196, em trâmite na 5ª Vara Cível local, verifica-se tratar de ação de execução por quantia certa contra devedor solvente e tem por objeto o instrumento particular de transação, título que também é objeto destes autos. Para efeito de conexão, o fato de lá tramitar um processo de execução e aqui uma ação de conhecimento não é óbice para reunião, o que se verifica pela análise do § 2º, do artigo supramencionado, o qual dispõe que a conexão se aplica aos casos de execução e ação de conhecimento quando relativa ao mesmo ato jurídico. Nesse sentido: RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. COMPETÊNCIA. CONEXÃO. REUNIÃO DE AÇÕES. RELAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE ENTRE AS CAUSAS. PROCESSO DE CONHECIMENTO E DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO CONJUNTO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO COMPROVADO. 1. Uma causa, mercê de não poder ser idêntica à outra, pode guardar com a mesma um vínculo de identidade quanto a um de seus elementos caracterizadores. Esse vínculo entre as ações por força da identidade de um de seus elementos denomina-se, tecnicamente, de conexão. (FUX, Luiz. Curso de direito processual civil. Rio de Janeiro: Forense, 2001). 2. A moderna teoria materialista da conexão ultrapassa os limites estreitos da teoria tradicional e procura caracterizar o fenômeno pela identificação de fatos comuns, causais ou finalísticos entre diferentes ações, superando a simples identidade parcial dos elementos constitutivos das ações. 3. É possível a conexão entre um processo de conhecimento e um de execução, quando se observar entre eles uma mesma origem, ou seja, que as causas se fundamentam em fatos comuns ou nas mesmas relações jurídicas, sujeitando-as a uma análise conjunta. 4. O efeito jurídico maior da conexão é a modificação de competência, com reunião das causas em um mesmo juízo. A modificação apenas não acontecerá nos casos de competência absoluta, quando se providenciará a suspensão do andamento processual de uma das ações, até que a conexa seja, enfim, resolvida. 5. O conhecimento do recurso fundado na alínea "c" do permissivo constitucional pressupõe a demonstração analítica da alegada divergência. A demonstração da divergência não se satisfaz com a simples transcrição de ementas, mas com o confronto entre trechos do acórdão recorrido e das decisões apontadas como divergentes, mencionando-se as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, caso contrário não se terá por satisfeito o disposto no § 2º do art. 255 do RISTJ. 6. Recurso especial a que se nega provimento. (STJ, REsp 1221941/RJ; 4ª Turma; Rel. Min. Luis Felipe Salomão; J. 24/02/2015). Ademais, a pretensão dos autores é obrigar o réu a cumprir o acordo anteriormente firmado. De rigor, portanto, o reconhecimento da conexão, nos termos do art. 55 e seu parágrafo 3º do Código de Processo Civil, já que aquele processo foi distribuído em 26.8.2019, à Quinta Vara Cível desta comarca, antes deste sob análise. Dessa forma, providencie-se a redistribuição destes autos, bem como dos apensos, ao Juízo da Quinta Vara Cível local, fazendo-se as anotações necessárias. Int.

Determinação - 15/06/2020 - Vistos. Oficiei nesta data ao E. Tribunal de Justiça suscitando conflito de Competência. Aguarde-se eventual comunicação quanto ao processamento das medidas urgentes. Oficie-se ao juízo da Quarta Vara Cível local acerca do conflito de competência suscitado, encaminhando-se via correio eletrônico institucional, para ciência e eventual retratação. Intime-se.

Contestação Juntada - 18/06/2020

Determinada a Emenda à Petição Inicial - 24/06/2020 - Vistos. Foi comunicada pelo E. Tribunal de Justiça a designação deste Juízo para apreciar as medidas urgentes nestes autos, até o desfecho do conflito de competência. Trata-se de ação com pedido de tutela de urgência para impedir o requerido de retomar as obras de melhorias no imóvel situado no KM 419 + 50 da Rodovia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Cândido Portinari, para exploração de um posto de gasolina, ou, caso concluídas, para que o réu se abstenha de explorar ou permitir que terceiros explorem o posto de gasolina e/ou comércio agregado, sob pena de multa, ante a alegação de descumprimento do instrumento particular de transação firmado pelas partes. É o relatório. DECIDO. Os documentos apresentados pela parte autora não são suficientes para conferir a plausibilidade ao seu argumento. Os fatos somente podem ser melhor analisados sob o contraditório, inclusive porque há notícia de que o requerido seria um dos coproprietários do imóvel objeto da demanda. Ademais, não se vislumbra presentes os requisitos para concessão da tutela de urgência, vez que não estão comprovados a urgência do pedido e o perigo de dano. Diante do exposto e porque ausentes os requisitos do artigo 300 do Código de Processo Civil, INDEFIRO a tutela de urgência. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora providencie cópia da página 16 do instrumento de transação firmado pelas partes, sob pena de indeferimento da inicial. No mais, aguarde-se o julgamento do conflito de competência instaurado. Intime-se.

Determinação - 08/07/2020 - Vistos. Fls. 1377/1378: recebo a emenda. No mais, aguarde-se o julgamento do conflito de competência instaurado. Intime-se.

Mero expediente - 29/07/2020 - I- Folha 1.506: designado para apreciar medidas urgentes, observo que a tutela de urgência pleiteada na inicial já foi analisada e indeferida por r. decisão proferida no dia 23 de junho de 2020 (folhas 1.371/1.372). Por sua vez, o pedido de tutela formulado em sede de reconvenção (folha 424 - item 5.2, letra "a"), será analisado após o julgamento do Conflito de Competência instaurado nos autos. II- Dê-se ciência ao Ministério Público. III- Intimem-se. Franca, 24 de julho de 2020.

Mero expediente - 30/11/2020 - Vistos, em ordinatório. I- Folhas 1.533/1.541: cumpra-se o v. acórdão. II- Folha 406 item 4: primeiramente, providencie a Serventia o necessário junto ao Ofício de Distribuição Judicial desta Comarca, relativamente ao cadastramento da RECONVENÇÃO ofertada pela parte requerida em sede de contestação. Certifique-se. III- Folha 420 item 4.2: ausente a probabilidade do direito invocado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil deste processo, ao menos para esta fase de superficial cognição, INDEFIRO a tutela de urgência pleiteada pelo requerido MIGUEL RETUCI JUNIOR. Ademais, no momento processual adequado, a parte interessada poderá, em querendo, postular a suspensão das execuções nº 1003238-09.2020.8.26.0196 e 1003224-25.2020.8.26.0196, em trâmite por esta Vara, desde que satisfeitos os pressupostos legais para tanto. Por outro lado, de acordo com consulta por mim desencadeada no site do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, consigno que tanto a execução nº 1028385-71.2019.8.26.0196 e os respectivos embargos nº 1035873-77.2019.8.26.0196, que tramitaram junto a 5ª Vara Cível desta Comarca, já foram definitivamente julgados e, portanto, incabível a pretendida suspensão desses processos. IV- Folhas 1.384/1.501: de forma precipitada a parte requerente, ora reconvinde, já ofertou resposta aos termos da reconvenção, na forma do parágrafo 1º, do artigo 343, do Código de Processo Civil. Destarte, intime-se a parte requerida, ora reconvinde, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. V- Oportunamente, havendo interesse de menor incapaz, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. VI- Intimem-se. Franca, 28 de novembro de 2020.

Réplica Juntada - 27/01/2021

Mero expediente - 05/04/2021 Vistos. I- Folhas 1.547/1.548: cadastre-se e anote-se na pasta digital do processo e na ferramenta pendências e prazos do sistema informatizado, observando-se nas futuras intimações dos atos processuais. II- Por oportuno, providencie a parte requerente o recolhimento da taxa CPA referente ao substabelecimento outorgado nos autos (folha 1.548), no prazo de 10 (dez) dias, salientando que a inércia implicará na comunicação do fato à Subseção da OAB local, para a adoção das medidas cabíveis. III- Folhas 1.549/1.568: anote-se na pasta digital do processo e na ferramenta pendências e prazos do sistema informatizado a interposição do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

agravo de instrumento por parte do requerido. IV- Folhas 1.593/1.598: cumpra-se a r. decisão monocrática que negou provimento ao recurso interposto pelo requerido. V- Superada a fase do contraditório, no intuito de fomentar a prática da transação, para os fins do artigo 139, inciso V, do Código de Processo Civil, informem as partes se têm interesse na composição amigável, melhor forma de solução da demanda. Havendo a possibilidade de efetiva transação, sendo o caso, com propostas concretas, poderão as partes, por petição conjunta, formalizar acordo para homologação judicial, visando conferir racionalidade e celeridade na prestação da tutela jurisdicional, tudo para evitar a designação inútil de audiência para essa finalidade. No entanto, havendo interesse comum das partes na designação de audiência de conciliação, oportunamente será solicitado o agendamento perante o CEJUSC Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca, por VIDEOCONFERÊNCIA, diante das restrições de acesso de pessoas aos prédios dos fóruns, em virtude da pandemia do Covid-19. Caso positivo, desde já saliente que haverá necessidade do prévio pagamento do valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo o equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais) para cada parte, salvo aquela beneficiária da gratuidade da justiça, a título de adiantamento da remuneração do conciliador ou mediador judicial, cujo numerário deverá ser depositado em conta judicial 03 (três) dias antes da audiência a ser eventualmente designada, conforme disciplina a Resolução nº 809/2.019 do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. VI- Sem prejuízo, diante da atual sistemática processual civil, para o delineamento e norteamto da produção da prova, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide, faculto a manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil, sobre as questões de fato e de direito pertinentes ao julgamento. Em relação às questões de fato, a parte deverá indicar a matéria incontroversa, bem como aquela considerada como já provada, indicando o suporte de cada alegação. No tocante à matéria controvertida a parte deverá indicar as provas que pretende produzir, justificando sua utilidade e pertinência para o deslinde do feito, sob pena de preclusão. No caso de prova pericial, deverão as partes declinar sua natureza, observando o disposto no artigo 464 do mesmo Diploma legal. VII- Na sequência, dê-se vista dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que manifeste sobre todo o processado a partir de folha 315. VIII- Oportunamente, remetam-se os autos para a fila de trabalho "conclusos para sentença" para análise da pertinência do julgamento ou saneamento do feito, considerando o disposto no artigo 12 do Código de Processo Civil. IX- Intimem-se. Franca, 30 de março de 2021.

Mero expediente - 22/10/2021 - Folhas 1751/1762: Cumpra-se o v. acórdão. Por ora e no intuito de se evitar o tumulto processual, nos termos do artigo 10 do Código de Processo Civil, para assegurar o efetivo contraditório, manifeste-se a parte autora sobre petições e documentos apresentados às folhas 1614/1639, 1763/1767 e 1786/1800 e, da mesma forma, o requerido acerca de requerimento da parte contrária e documentos de folhas 1643/1747 e 1781/1785, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime(m)-se. Franca, 21 de outubro de 2021.

Mero expediente - 01/08/2022 - Vistos. Versando o litígio sobre direitos disponíveis e havendo interesse na composição amigável, designo audiência de tentativa de conciliação, por VIDEOCONFERÊNCIA, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC, para o DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022 (06/09/2022), ÀS 09:30 HORAS. A finalidade da audiência é buscar a solução amigável para o litígio, visando conferir racionalidade e celeridade na prestação jurisdicional. As partes e seus patronos deverão informar seus endereços eletrônicos (e-mail) para recebimento do "link de acesso à reunião", em até 05 (cinco) dias antes da data da audiência. No dia e horário agendados, todas as partes e advogados deverão ingressar na audiência virtual pelo link encaminhado ao e-mail, com vídeo e áudio habilitados (computador ou smartphone), munidos de documento de identificação pessoal com foto, bem como carta preposição, se o caso, de acordo com as exigências dos itens 6, 9 e 15 do Comunicado CG nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

284/2020. As partes e advogados também devem possuir o aplicativo MICROSOFT TEAMS instalado, o qual poderá ser obtido em <http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/ParticiparAudienciaVirtual.pdf?d=1594911051161>, onde também estão disponíveis mais informações sobre as audiências virtuais, inclusive o manual de participação. Nos termos da Resolução nº 809/2019 do Tribunal de Justiça deste Estado, providenciem as partes o prévio depósito judicial do valor de R\$ 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, a título de adiantamento da remuneração do conciliador/mediador, no prazo de 03 (três) dias antes da audiência ora designada.. Desde já, fica ciente o(a) gestor(a) do CEJUSC para, juntamente com o termo de audiência, providenciar a digitalização do formulário de que trata o Comunicado Conjunto nº 1.514/2019, para fins da expedição do mandado de levantamento eletrônico do valor referente à remuneração do(a) conciliador(a), o que também já fica deferido. Intime(m)-se. Franca, 01 de agosto de 2022.

Mero expediente - 10/08/2022 - Vistos. Folha: diante do desinteresse da parte requerida na composição amigável, cancelo a audiência designada às folhas 1.998/1.999. Considerando que as partes já especificaram as provas que pretendem produzir (folhas 1.602/1.606 e 1.607/1.610), dê vista dos autos ao Ministério Público para que manifeste sobre todo o processado. Após, remetam-se os autos para a fila de trabalho "conclusos para sentença" para análise da pertinência do julgamento ou saneamento do feito, considerando o disposto no artigo 12 do Código de Processo Civil. Intime(m)-se. Franca, 09 de agosto de 2022.

Improcedência do pedido e improcedência do pedido contraposto - 02/03/2023 - Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos inicial e reconventional, nos termos da fundamentação. Recíproca a sucumbência, repartem-se entre as partes os consectários sucumbenciais, bem como os honorários advocatícios fixados em prol dos patronos de ambas as partes, em valor correspondente a 15% do valor da causa. P.I.C.

Embargos de Declaração Juntados - 13/03/2023

Não Acolhimento de Embargos de Declaração - 31/03/2023 - Vistos. Fls. 2047/2053: REJEITO os embargos declaratórios, pois a decisão embargada não padece de omissão, obscuridade ou contradição, ausentes as hipóteses do Art. 1.022 do CPC. O recurso tem teor infringente, por isso que deve o recorrente lançar mão do recurso apropriado. Mantenho a sentença tal como lançada. Intimem-se.

Apelação/Razões Juntada -

Apelação/Razões Juntada

Contrarrazões Juntada - 29/05/2023

Contrarrazões Juntada - 30/05/2023

Outras Decisões - 27/03/2024 - Vistos. I- Cumpra-se o venerando acórdão. II- Ante o que restou decidido em Superior Instância, primeiramente. comprovem, os autores-reconvindos, no prazo de 5 (cinco) dias, a complementação do preparo recursal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. III- Oportunamente, remetam-se os autos à fila de trabalho "Conclusos-Minuta" para deliberações acerca da realização de prova pericial. IV- Intime(m)-se. Franca, 26 de março de 2024.

Mero expediente - 28/07/2024 - Por ora, para os fins delineados no v. acórdão proferido nos autos (folhas 2.350/2.357), intime-se o perito contábil LUCAS GUILHERME PEIXOTO, para que informe se está apto a realizar a perícia e, caso positivo, apresente a pertinente proposta de honorários, no prazo de 15 (quinze) dias. Para tanto, notifique-se o perito, via e-mail institucional, fornecendo-lhe a senha de acesso ao processo eletrônico. Oportunamente, havendo aceitação do encargo, deliberarei sobre o início dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 465 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Franca, 26 de julho de 2024.

Mero expediente - 20/08/2024 - Vistos. Folhas 2406/2410: manifestem as partes, prestando as



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

informações solicitadas pelo perito, necessárias para o início dos trabalhos. Sem prejuízo providenciem as partes o depósito judicial dos honorários provisórios do perito, na proporção de 50% para cada, nos termos do acórdão de folhas 2350/2357. Intime(m)-se. Franca, 19 de agosto de 2024.

Aguardando laudo pericial 10/12/2025

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1003224-25.2020.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Transação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 205.470,11

REQUERENTE(S):

EMÍLIO CEZAR RAIZ, Brasileiro, Divorciado, RG 8.392.003, CPF 029.307.618-90, Rua Doutor Alcindo Ribeiro Conrado, 1630, apto. 24, Centro, CEP 14400-350, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 12.503.463, CPF 028.426.548-97, com endereço à Avenida Rio Amazonas, 800, Apto. 61, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP

OBJETO DA AÇÃO: Execução de título extrajudicial (Instrumento particular de transação celebrado entre as partes e assinado por duas testemunhas - Artigo 784, inciso III, do CPC)

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 17/02/2020 - Vistos. Apensem-se estes autos aos de nº 1001619-44.2020. Certifiquem sobre o processo de autos nº 1028385-71.2019, em trâmite na 5ª Vara Cível de Franca. Oportunamente retornem os autos à conclusão. Int.

Despacho - 27/02/2020 - Vistos. Diante da decisão proferida nos autos de nº 1001619-44.2020.8.26.0196, encaminhem estes autos para redistribuição à Quinta Vara Cível desta comarca, com as devidas e necessárias anotações. Int.

Determinação - 15/06/2020 - Vistos. Oficiei nesta data ao E. Tribunal de Justiça suscitando conflito de Competência. Aguarde-se eventual comunicação quanto ao processamento das medidas urgentes. Oficie-se ao juízo da Quarta Vara Cível local acerca do conflito de competência suscitado, encaminhando-se via correio eletrônico institucional, para ciência e eventual retratação. Intime-se.

Determinada a Emenda à Petição Inicial - 24/06/2020 - Vistos. Foi comunicada pelo E. Tribunal de Justiça a designação deste Juízo para apreciar as medidas urgentes nestes autos, até o desfecho do conflito de competência. Expeça-se certidão, nos termos do art. 828 do CPC, cumprindo à parte exequente comprovar nos autos as eventuais averbações formalizadas, no prazo de 15 dias, a contar de sua concretização. No mesmo prazo, deverá a parte exequente providenciar cópia da página 16 do instrumento particular de transação firmado pelas partes, sob pena de indeferimento da inicial. No mais, aguarde-se o julgamento do conflito de competência instaurado. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Redistribuição por prevenção - 30/07/2020 - Vistos. Nos termos do decidido no conflito de competência, observada a determinação do V. Acórdão, remetam-se os autos à E. 2ª Vara Cível desta Comarca. Com a publicação do presente, providencie-se o imediato encaminhamento dos autos ao Ofício de Distribuição para redistribuição.. Intime-se.

Decisão - 26/11/2020 - Vistos. Folhas 97/103: cumpra-se o v. acórdão. Providencie a parte exequente a juntada integral do instrumento particular de transação particular firmado entre as partes, visto que no documento de folhas 33/51 a página 16 está ausente. Consigno que o não atendimento desta determinação pelo exequente ensejará indeferimento da petição inicial. Intime(m)-se. Franca, 26 de novembro de 2020.

Penhora - 01/07/2021 - Vistos. I- Fls. 107/128: recebo como emenda da petição inicial. Anote-se na pasta digital do processo e na ferramenta pendências e prazos do sistema informatizado. II- Visando evitar tumulto nos autos, determino a exclusão das peças processuais de fls. 35/51, por intermédio da ferramenta própria do sistema informatizado. III- Fls. 129/130: anote-se na autuação do feito e no sistema informatizado oficial, inclusive com a substituição da etiqueta de distribuição, observando-se nas futuras intimações dos atos processuais. Certifique-se. IV- Desde já, expeça-se certidão para os fins do artigo 828 do Código de Processo Civil (código do modelo da instituição 1749), disponibilizando nos autos digitais para materialização e providências pela parte interessada, mediante oportuna comunicação nos autos, na forma do parágrafo 1º do citado dispositivo legal. V- CITE(M)-SE para pagamento do débito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma dos artigos 231 e 915, ambos do novo Código de Processo Civil: a-) opor embargos à execução, que deverão ser distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, independentemente de penhora, depósito ou caução; e b-) alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total em execução, acrescidos de custas e honorários de advogado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916, caput, do citado Diploma legal, salientando que o inadimplemento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das parcelas subsequentes e o prosseguimento do processo, além da imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. VI- Não havendo pagamento, determino ao Oficial de Justiça que proceda a penhora e avaliação de bens, com as intimações de praxe. VII- Desde já, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, que serão reduzidos pela metade no caso de pronto pagamento, nos termos do artigo 827 do novo Código de Processo Civil. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como MANDADO, com as prerrogativas do artigo 212, parágrafo 2º, do citado Diploma legal. Fica expressamente autorizada a ordem de arrombamento e requisição de reforço policial, se necessário, salientando que, nos casos de condomínio, edifício ou loteamento com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente, na forma do artigo 248, § 4º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. VII- Intimem-se. Franca, 30 de junho de 2021.

Petição de Nomeação de Bens à Penhora Juntada - 22/07/2021 15:46:57 - Nº Protocolo: WFAC.21.70165425-3

Bloqueio/penhora on line - 17/05/2022 - Vistos. Folhas 169/172: diante da discordância da parte exequente, dou por prejudicada a nomeação de bens à penhora pela parte executada. Assim, para assegurar futura penhora de dinheiro, DEFIRO o pedido de indisponibilidade de eventuais ativos financeiros existentes em nome de MIGUEL RETUCI JUNIOR (CPF/MF 028.426.548-97), até o limite de R\$ 205.470,11, por intermédio do sistema eletrônico SISBAJUD. Providencie-se o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

necessário. Caso a somatória dos valores seja igual ou inferior a R\$ 50,00, desde já determino o cancelamento automático da indisponibilidade. Na hipótese de débito igual ou inferior a R\$ 500,00, o cancelamento automático da indisponibilidade alcançará valores que somados sejam inferiores a 10% (dez por cento) do valor objeto da execução. Constatada, de ofício, eventual indisponibilidade excessiva, também fica expressamente determinado o imediato cancelamento da ordem em relação aos valores indisponíveis que excederem o valor do débito, independentemente de nova decisão judicial. Havendo indisponibilidade de numerário suficiente para quitação total ou parcial do débito, INTIME-SE a parte devedora, na pessoa de seu(ua) advogado(a) constituído(a) nos autos, para oferecimento de eventuais impugnações. Intime(m)-se. Franca, 20 de abril de 2022.

Mero expediente - 06/06/2022 - I- Folhas 180/198: nos termos do artigo 10 do Código de Processo Civil, para assegurar o efetivo contraditório, manifeste a parte exequente sobre as pretensões deduzidas pela parte executada, no prazo de 15 (quinze) dias. II- Folhas 199/212: anote-se na pasta digital do processo e na ferramenta pendências e prazos do sistema informatizado a interposição do agravo de instrumento pela parte executada. III- Folhas 213/214: cumpra-se a tutela recursal concedida no Agravo de Instrumento nº 2120960-82.2022.2021.8.26.0000, interposto perante a Colenda 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça deste Estado, ficando obstado o levantamento do numerário bloqueado judicialmente (folhas 175/177). IV- Intimem-se. Franca, 02 de junho de 2022.

Convertido o Bloqueio em Penhora - 07/11/2022 - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão (folhas 219/224). Por oportuno, reportando-me ao pedido formulado às folhas 180/198 pela parte executada e havendo numerário bloqueado por intermédio do SISBAJUD (folhas 175/177), providencie-se a transferência para crédito em conta judicial, à ordem e disposição deste Juízo, daquela quantia, providenciando-se o necessário por intermédio do referido sistema. Contudo saliente que, havendo penhora no rosto destes autos sobre o crédito do exequente (folhas 218), o levantamento ficará sobrestado até o deslinde do Processo nº 1014538-36.2018.8.26.0196. No mais, manifeste-se a parte exequente sobre o prosseguimento da execução, pleiteando o que de direito. Intime(m)-se. Franca, 07 de novembro de 2022.

Outras Decisões - 18/01/2023 - Vistos. Folhas 229/309: diante dos documentos juntados, DEFIRO a penhora dos valores cabentes ao executado MIGUEL RETUCI JUNIOR em razão da locação dos imóveis objetos das matrículas números 6.277, do 2º CRIA, 52.274 e 8.504, do 1º CRIA, todas desta comarca, descritos nas letras a, b e c da peça processual supra indicada, até o limite de 379.970,22 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e dois centavos) servindo a presente decisão, por cópia digitalmente, sem maiores formalidades, como AUTO DE PENHORA. Em face do supra decidido, nos termos do artigo 855, I, do Código de Processo Civil, intimem-se os locatários SABRINA GALVANI PUCCI, LEONARDO REGIS VALERINI, POSTO FRANCA CLARAVAL LTDA e AUTO POSTO DISTRITO LTDA, via correio, com aviso de recebimento eletrônico, para que, no prazo de 05 dias, contados do vencimento de cada aluguel, providenciem o depósito em conta judicial, a ordem e disposição deste juízo, da quantia penhorada (somente os valores cabentes ao executado MIGUEL RETUCI JUNIOR), até atingir o montante do débito exequendo. Expeça-se o necessário, observando-se os endereços indicados (folhas 229/231). No mais, para fins do disposto no artigo 841, parágrafo 1º, do vigente Código de Processo Civil, INTIME-SE o executado, na pessoa de seu advogado constituído, acerca da penhora efetivada nos autos, possibilitando eventuais arguições relacionadas à validade e adequação da penhora, por simples petição intermediária nestes próprios autos. Int. Franca, 17 de janeiro de 2023.

Mero expediente - 29/01/2024 - Vistos. Folhas 432/433: razão assiste ao executado. Com efeito, nos termos da decisão proferida em 29/11/2023, nos autos dos Embargos à Execução nº



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

1020974-06.2021.8.26.0196, a presente execução encontra-se suspensa até o julgamento definitivo do processo de nº 1001619-44.2020.8.26.0196, desta Vara. Cumpra-se, conforme lá determinado. Intimem-se Franca, 26 de janeiro de 2024

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.
Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1003249-38.2020.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Execução de Título Extrajudicial - Transação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2020 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 449.612,74

REQUERENTE(S):

EMÍLIO CEZAR RAIZ, Brasileiro, Divorciado, RG 8.392.003, CPF 029.307.618-90, Rua Doutor Alcindo Ribeiro Conrado, 1630, apto 24, Centro, CEP 14400-350, Franca - SP

LIT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - ME, CNPJ 26.737.725/0001-50, Rua Monsenhor Rosa, 1180, Centro, CEP 14400-670, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 12.503.463, CPF 028.426.548-97, com endereço à Avenida Rio Amazonas, 800, Apto. 61, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Execução de título extrajudicial (instrumento particular de transação celebrado entre as partes e assinado por duas testemunhas, nos termos do artigo 784, inciso III, do CPC, em razão do descumprimento pelo executado da Cláusula 3.3: "Por força do presente Instrumento Particular de Transação, ajustam as partes que o aluguel inerente ao imóvel constante de UM TERRENO, e suas respectivas construções e melhorias, situadas na cidade de Franca, no bairro da Estação, perímetro urbano, antigo lugar chamado Piratininga, objeto da Matrícula 8.504 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis de Franca/SP, bem como dos imóveis descritos nos itens "q" e "r" da cláusula "2" supra, que atualmente é recebido em sua integralidade pelo senhor MIGUEL RETUCI JÚNIOR, passará a ser devido, a partir de março de 2016 (mês de referência), na proporção de 50% (cinquenta por cento) ou metade para cada um."

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 17/02/2020 - Vistos. Apensem-se estes autos aos de nº 1001619-44.2020. Certifiquem sobre o processo de autos nº 1028385-71.2019, em trâmite na 5ª Vara Cível de Franca. Oportunamente retornem os autos à conclusão. Int.

Despacho - 27/02/2020 - Vistos. Diante da decisão proferida nos autos de nº 1001619-44.2020.8.26.0196, encaminhem estes autos para redistribuição à Quinta Vara Cível desta comarca, com as devidas e necessárias anotações. Int.

Determinação - 15/06/2020 Vistos. Oficiei nesta data ao E. Tribunal de Justiça suscitando conflito de Competência. Aguarde-se eventual comunicação quanto ao processamento das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

medidas urgentes. Oficie-se ao juízo da Quarta Vara Cível local acerca do conflito de competência suscitado, encaminhando-se via correio eletrônico institucional, para ciência e eventual retratação. Intime-se.

Determinada a Emenda à Petição Inicial - 24/06/2020 - Vistos. Foi comunicada pelo E. Tribunal de Justiça a designação deste Juízo para apreciar as medidas urgentes nestes autos, até o desfecho do conflito de competência. Trata-se de execução de título extrajudicial com pedido de tutela de urgência para que seja determinado ao locatário Auto Posto Distrito Ltda o depósito de 50% do valor da locação referente ao imóvel objeto da matrícula nº 8.504, em conta de titularidade da exequente LIT Empreendimentos, que, em princípio, seria a atual coproprietária do imóvel em questão, conforme escritura pública juntada às fls. 53/58. Alega a parte exequente que possui o direito ao recebimento do percentual de 50% do valor dos aluguéis, tendo em vista o instrumento particular de transação firmado por Emílio Cezar Raiz (co-exequente) e Miguel Retuci Júnior (executado). É o relatório. DECIDO. Os documentos juntados indicam a probabilidade do direito da parte exequente, tendo em vista a escritura pública de compra e venda juntada às fls. 53/58, e uma vez que o instrumento de transação firmado pelas partes Emílio e Miguel prevê, em sua cláusula 3.3, a divisão do aluguel referente ao imóvel de matrícula nº 8.504, na proporção de 50% para cada um. No entanto, tendo em vista a existência de ação anulatória com pedido de adjudicação judicial movida pelo executado Miguel em face dos aqui exequentes (autos nº 1002590-29.2020.8.26.0196), que possui por objeto o mesmo imóvel, a fim de se evitar eventuais prejuízos a terceiros de boa-fé, oficie-se ao locatário Auto Posto Distrito Ltda e à Administradora da Locação (Locallize Imóveis) para que providenciem o depósito do percentual de 50% do valor total da locação, nestes autos, a partir do próximo vencimento. A parte exequente deverá encaminhar o expediente, comprovando-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, expeça-se certidão, nos termos do art. 828 do CPC, cumprindo à parte exequente comprovar nos autos as eventuais averbações formalizadas, no prazo de 15 dias, a contar de sua concretização. No mesmo prazo, deverá a parte exequente providenciar cópia da página 16 do instrumento particular de transação firmado pelas partes, sob pena de indeferimento da inicial. No mais, aguarde-se o julgamento do conflito de competência instaurado. Intime-se.

Redistribuição por prevenção - 30/07/2020 - Vistos. Nos termos do decidido no conflito de competência, observada a determinação do V. Acórdão, remetam-se os autos à E. 2ª Vara Cível desta Comarca. Com a publicação do presente, providencie-se o imediato encaminhamento dos autos ao Ofício de Distribuição para redistribuição.. Intime-se.

Decisão - 26/11/2020 - Vistos. Folhas 184/190: cumpra-se o v. acórdão. Providencie a parte exequente a juntada integral do instrumento particular de transação firmado entre as partes, visto que no documento de folhas 20/38 a página 16 está ausente. Consigno que o não atendimento desta determinação pelo exequente ensejará o indeferimento da petição inicial. Oportunamente deliberarei sobre o pedido de penhora no rosto dos autos (folhas 148/149). Intime(m)-se. Franca, 26 de novembro de 2020.

Penhora - 02/07/2021 - Vistos. I- Fls. 194/214: recebo como emenda da petição inicial. Anote-se na pasta digital do processo e na ferramenta pendências e prazos do sistema informatizado. II- Visando evitar tumulto nos autos, determino a exclusão das peças processuais de fls. 20/38 por intermédio da ferramenta própria do sistema informatizado. III- Desde já, expeça-se certidão para os fins do artigo 828 do Código de Processo Civil (código do modelo da instituição 1749), disponibilizando nos autos digitais para materialização e providências pela parte interessada, mediante oportuna comunicação nos autos, na forma do parágrafo 1º do citado dispositivo legal. IV- CITE(M)-SE para pagamento do débito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma dos artigos 231 e 915, ambos do novo Código de Processo Civil: a-) opor embargos à execução, que deverão ser distribuídos por dependência e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

instruídos com cópias das peças processuais relevantes, independentemente de penhora, depósito ou caução; e b-) alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total em execução, acrescidos de custas e honorários de advogado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma do artigo 916, caput, do citado Diploma legal, salientando que o inadimplemento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das parcelas subsequentes e o prosseguimento do processo, além da imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. V- Não havendo pagamento, determino ao Oficial de Justiça que proceda a penhora e avaliação de bens, com as intimações de praxe. VI- Desde já, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito, que serão reduzidos pela metade no caso de pronto pagamento, nos termos do artigo 827 do novo Código de Processo Civil. Servirá a presente decisão, por cópia assinada digitalmente, como MANDADO, com as prerrogativas do artigo 212, parágrafo 2º, do citado Diploma legal. Fica expressamente autorizada a ordem de arrombamento e requisição de reforço policial, se necessário, salientando que, nos casos de condomínio, edifício ou loteamento com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente, na forma do artigo 248, § 4º, do Código de Processo Civil. VII- Quanto ao mais, diante do lapso temporal, a permitir a análise do pleiteado às fls. 148/149, informe a parte exequente o desfecho da Ação Consignatória, inclusive quanto ao destino dos eventuais depósitos. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. VIII- Intimem-se. Franca, 01 de julho de 2021.

Mero expediente - 09/11/2021 - I- Fls. 259/260: ciência à parte executada sobre a recusa da parte exequente no bem indicado para penhora. II- Fls. 248/258 e 264/267: manifestem as partes. III- Intime(m)-se. Franca, 08 de novembro de 2021.

Outras Decisões - 02/06/2022 - Vistos. Folhas 272/274: a nomeação do imóvel indicado à penhora já foi rejeitada pela parte exequente (vide folhas 259/260). Ademais, a nomeação não atende à ordem legal (artigo 835 do Código de Processo Civil). Portanto, nada a apreciar quanto a isso. No tocante ao pedido para que seja obstado o levantamento do numerário depositado judicialmente, indefiro, notadamente porque os embargos não foram recebidos no efeito suspensivo. Folhas 275/276: a permitir a expedição do competente mandado de levantamento eletrônico, nos termos do Comunicado Conjunto nº 1.514/2.019 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, providencie a parte exequente o preenchimento e a juntada aos autos do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS > Formulário de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico). Após, expeça-se o competente mandado de levantamento eletrônico em seu favor do numerário depositado judicialmente (folhas 264/267), com base nos dados indicados no formulário a ser exibido nos autos. Quanto ao pedido de penhora on line, a permitir a análise, apresente a parte exequente cálculo atualizado do débito, deduzindo-se do montante do débito a quantia depositada judicialmente. Folhas 279/287, 288/290, 291/293, 294/293, 297/299 e 300/302: manifeste-se a parte exequente. Intime(m)-se. Franca, 01 de junho de 2022.

Embargos de Declaração Juntados - 06/06/2022 12:27:33 - Nº Protocolo: WFAC.22.70136382-9
 Tipo da Petição: Embargos de Declaração

Mero expediente - 07/06/2022 - I- Folhas 306/327: nos termos do artigo 1.023, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, intime-se a parte exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, em querendo, manifeste sobre embargos de declaração opostos pela parte executada. II- No mais, fica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

suspensão o cumprimento da decisão embargada (folha 303) e, consequentemente, obstando o levantamento de quaisquer valores, até posterior determinação em sentido contrário. III- Intime-se. Franca, 07 de junho de 2022.

Acolhimento de Embargos de Declaração - 07/02/2023- Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos por MIGUEL RETUCI JÚNIOR em face da decisão de folhas 303, alegando a presença de omissão. Manifestação do embargado (folhas 346/348). É o relatório. DECIDO. O fundamento da decisão atacada, a qual acolheu o pedido de levantamento em favor do exequente, foi a ausência de atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução nº 1021472-05.2021.8.26.0196. Naquela data, de fato, não havia atribuição de efeito suspensivo aos embargos. Ocorre que, interposto agravo de instrumento pelo embargante em face da decisão que determinou o prosseguimento dos embargos sem efeito suspensivo, na ocasião tendo o embargante informado sobre fato novo, qual seja, o julgamento procedente da ação anulatória movida em face do exequente, foi exercido o juízo de retratação e atribuído efeito suspensivo aos embargos à execução. Assim, há impedimento para o levantamento de valores, justamente em razão do efeito suspensivo lá atribuído. E além disso, também impede o levantamento dos valores a ausência de aperfeiçoamento da penhora, tal como alegado pelo executado, uma vez que os valores foram transferidos para este processo, mas não ocorreu a formalização da penhora (vide folhas 248/258 e 263/267), tampouco foi oferecida ao executado oportunidade para impugnação. Como dito, esses valores foram depositados na ação de consignação em pagamento proposta pelo executado em face do exequente (1020033-61.2018.8.26.0196), que tramitou perante a E. 3ª Vara Cível desta Comarca, com julgamento de improcedência, já transitada em julgado e extinta, tendo, após a extinção, aquele E. Juízo decidido pela transferência dos valores para este processo. Contudo, mais uma vez insisto, não foi deliberado sobre a penhora de tais valores e oportunidade para o executado oferecer impugnação. Quanto à penhora no rosto dos autos, verifico que por decisão proferida no processo 1014538-36.2018.8.26.0196 (folhas 359 daqueles autos), ação de execução movida pelo executado MIGUEL em face do exequente EMÍLIO, foi determinada a penhora de créditos que couberem ao exequente nesta ação. Essas questões, pelo mesmo motivo que impede o levantamento dos valores, isto é, pelo deferimento do efeito suspensivo, também não são passíveis de resolução neste momento. Assim, após o julgamento definitivo dos embargos à execução ou eventual revogação do efeito suspensivo, deliberarei sobre o pedido de penhora dos valores de folhas 264/267, bem como sobre o pedido de penhora no rosto destes autos. Posto isso, acolho os embargos de declaração para o fim de revogar a decisão de folhas 303, devendo ser aguardado o julgamento dos embargos à execução ou eventual revogação do efeito suspensivo. Intime(m)-se.

Outras Decisões - 18/07/2024 - Vistos. Folhas 381/384: considerando o venerando acórdão proferido nos autos dos Embargos à Execução nº 1021472-05.2021.8.26.0196, que concedeu parcial efeito suspensivo ao recurso de apelação lá interposto, aguardem-se informações sobre o julgamento definitivo do recurso interposto. Ciência à exequente dos depósitos efetuados nestes autos. Intime(m)-se. Franca, 18 de julho de 2024.

Certidão de Cartório Expedida - 06/08/2025 - Certifico e dou fé que, nesta data, verifiquei que ainda não foi resolvida a pendência que suspende a tramitação deste feito, pelo que devolvi os autos para a fila de prazo, a fim de que seja aguardada a solução definitiva. Nada Mais. Franca, 06 de agosto de 2025. KATIA TASSO RODRIGUES REZENDE, Escrevente Técnico Judiciário **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
 das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE FRANCA

FORO DE FRANCA

5ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP

14402-000, Fone: (16) 2103-9165, Franca-SP - E-mail:

franca5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Cecília Harue Aoki, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 5ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1012994-66.2025.8.26.0196 - **CLASSE - ASSUNTO:** **Revisional de Aluguel - Locação de Imóvel**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2025 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 315.287,52

REQUERENTE(S):

POSTO FRANCA CLARAVAL LTDA, CNPJ 04933898000101, Rod. Tancredo Almeida Neves, s/n, Km 0+595 M, Zona Expansiva Urbana, CEP 14100-000, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR (doravante Miguel), brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 12.503.463 (SSPSP), inscrito no CPF/MF sob nº 028.426.548-97, residente e domiciliado em Franca (SP), na Avenida Rio Amazonas, 800, apto. 61, Bairro Residencial Amazonas (CEP 14406-010); **BENJAMIN EMILIO RAIZ NETO**, (doravante Benjamin), brasileiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG 54.050.486-5 (SSP/SP) inscrito no CPF/MF 406.185.868-81, residente e domiciliado em Franca (SP), na Avenida São Vicente, 3371, apto. 31, localizado no 3.º pavimento, bl. 07, no Residencial Ecoville, Franca/SP (CEP 14403-720), e **EMILYAMARA RAIZ**, (doravante Emilyamara), brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG 37.203.757-4 (SSPSP), inscrita no CPF/MF sob 362.979.668-00, domiciliada em Franca (SP), na Rua Maria de Castro Andrade, 340, Bairro Olavo Pinheiro, (CEP 14409-373)

OBJETO DA AÇÃO:

Refere-se a um contrato de locação comercial de imóvel, no estabelecimento situado na Rodovia Tancredo de Almeida Neves, km 419,5m, Zona Expansiva Urbana, Franca/SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR - 16/06/2025 15:58:54 - Vistos. Da análise dos autos, verifica-se que a natureza da causa indica a baixa probabilidade de acordo. O art. 139, VI do Código de Processo Civil atribui ao Juiz a possibilidade de adequar o procedimento processual às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela de direito. Neste sentido, o Enunciado 35 do ENFAM (Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.). Ante o exposto, e atenta às especificidades da causa, deixo para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
5ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9165, Franca-SP - E-mail:
 franca5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil, consignando-se, inclusive, que, a conciliação pode ser tentada a qualquer tempo nos autos e também extrajudicialmente, se realmente for de interesse das partes. Assim, cite-se a parte ré, com as advertências legais, para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, a contar da juntada do mandado/AR nos autos, nos termos do art. 335, III e art. 231 do CPC. Caso as tentativas de citação da parte ré nos endereços fornecidos pela parte autora restem infrutíferas, DEFIRO DESDE JÁ pesquisas de endereço, mediante requerimento do polo ativo (e comprovação do recolhimento pertinente, ressalvada a hipótese de gratuidade de justiça), através de meios eletrônicos disponíveis, bem como a expedição de ALVARÁ para busca de endereços nas entidades privadas não alcançadas por sistema eletrônico de consulta. Com a disponibilização de informações, intime-se a parte autora para manifestação, em 05 dias, indicando eventual novo endereço para citação, com os recolhimentos devidos (observada gratuita justiça se o caso) ou medida pertinente ao regular seguimento do processo; no silêncio, prossiga-se nos termos do art. 485, §1º, do CPC. Intime-se.

Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente - 04/12/2025 15:18:50 - Vistos. Deverá a parte autora indicar novo endereço para citação da corré Emilyamara, tendo em vista o AR negativo de fls. 76, no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, prossiga-se nos termos do art. 485, §1º do CPC. Int

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 16 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1014678-31.2022.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento Comum Cível - Direito de Preferência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2022 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 393.396,24

REQUERENTE(S):

BENJAMIN EMÍLIO RAIZ NETO, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 540504865, CPF 40618586881, Sao Vicente, 3371, Ap. 31, Jardim Noemia, CEP 14403-720, Franca - SP

EMILIO CEZAR RAIZ, Brasileiro, Divorciado, Empresário, RG 8392003, CPF 02930761890, Doutor Alcindo Ribeiro Conrado, 1630, Apartamento 24, Centro, CEP 14400-350, Franca - SP

EMILYAMARA RAIZ, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 372037574, CPF 36297966800, Rio Amazonas, 1405, Ap. 801, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, CPF 02842654897, com endereço à Rio Amazonas, 800, Ap. 61, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP e
HL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ 39506608000128, com endereço à Rodovia Condido Portinari, S/N, Km 419 e 500 Metros, Zona Rural, CEP 14460-000, Cristais Paulista - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Petição - 21/06/2022 16:06:11 - Nº Protocolo: WFAC.22.70150556-9 Petições Diversas

Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente - 12/07/2022 14:16:14 - O art.5º, LXXIV, da Constituição Federal, dispõe "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos". Embora para a concessão da gratuidade não se exija o estado de miséria absoluta, é necessária a comprovação da impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de seu sustento próprio ou de sua família. A declaração de pobreza, por sua vez, estabelece mera presunção relativa da hipossuficiência, que cede ante outros elementos que sirvam para indicar a capacidade financeira. No caso, há elementos suficientes para afastar a presunção, em especial a contratação de advogado particular, dispensando a atuação da Defensoria. Porém, antes de indeferir o pedido, concedo aos Autores a oportunidade para comprovar sua impossibilidade de arcar, sem o seu próprio prejuízo ou de sua família, com as custas e despesas do processo. Assim, deverão, em 10 (dez) dias, apresentar, sob pena de indeferimento do benefício: a) cópia das últimas folhas da carteira do trabalho, ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

comprovante de renda mensal, e de eventual cônjuge; b) cópia dos extratos bancários de contas de titularidade, e de eventual cônjuge, dos últimos três meses; c) cópia dos extratos de cartão de crédito, dos últimos três meses; d) cópia da última declaração do imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal. Ou, no mesmo prazo, deverá recolher as custas judiciais e despesas processuais, sob pena de extinção, sem nova intimação. Int.

Petição - 13/07/2022 13:35:33 - Nº Protocolo: WFAC.22.70172475-9 Petições Diversas

Certidão de Publicação Expedida - 14/07/2022 01:28:32 - Relação: 0741/2022 Data da Publicação: 15/07/2022 Número do Diário: 3547

Recebida a Petição Inicial - 01/09/2022 17:00:38 - 1. Cite-se (CPC, art. 238) via postal para, querendo, oferecer contestação no prazo legal de quinze dias úteis (art. 335, caput do CPC), ciente de que a ausência desta implicará na revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (artigos 344 e 389, ambos do CPC). **2.** Havendo necessidade de pesquisas de endereço, ficam desde logo deferidas, mediante requerimento da parte autora. **3.** No momento oportuno, analisarei sobre a conveniência da audiência de conciliação ou mediação, prevista pelo art. 334 do CPC. Esclareço que, nos termos dos arts. 139, incisos VI e 191, também do CPC, isso ocorrerá com base no princípio da cooperação de todos os sujeitos do processo, sem olvidar das especificidades da causa, da autonomia da vontade e da razoável duração do processo, com o objetivo de que haja adequação do rito processual às necessidades do conflito, sempre conferindo maior efetividade à tutela do direito, com razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Carta da República) . Importante também e considerar que, para a designação de qualquer ato processual dessa natureza, os prazos processuais computar-se-ão em dias úteis, conforme art.219, caput, do CPC. Friso que a designação posterior dessa audiência não gerará qualquer nulidade processual ou sequer prejuízo às partes. Basta lembrar que a transação entre as partes é garantida por lei e pode ser efetivada por simples petição conjunta. Não bastasse isso, ainda que marcada de imediato a audiência de conciliação ou mediação, seu cancelamento poderá facilmente ocorrer, quer por frustrada a citação do réu ou, ainda, por seu desinteresse na realização da referida solenidade. Isso, sem sombra de dúvida, acarretará dano na pauta deste Juízo, sem qualquer possibilidade de aproveitamento da data, com claro prejuízo às partes e, conseqüentemente, violação do princípio da razoável duração do processo. E nunca é demais lembrar que o art. 334, parágrafo 4º, inciso I do CPC possibilita às partes a faculdade em manifestar desinteresse na composição consensual, além da autonomia para expressar desinteresse na autocomposição, conforme parágrafo 5º do referido dispositivo legal. Assim, melhor aguardar a estabilização do processo, com a efetiva formação da relação processual, quando, então, o momento será mais propício e adequado à designação da audiência para tentativa de conciliação ou mediação. **4.** Com a apresentação oportuna e tempestiva de contestação pelo réu, com preliminares ou defesa indireta (artigos 337, 350 e 351 do CPC), dê-se vista à parte autora para a réplica. **5.** Caso a parte ré silencie, venham os autos conclusos para reconhecimento da revelia, se o caso (art. 344, com as exceções do art. 345, ambos do NCPC). **6.** Para fiel cumprimento desta decisão, faculto à serventia a utilização do meio previsto no artigo 203, § 4º do CPC. **7.** Após, conclusos para decisão interlocutória de saneamento (art. 357, CPC) ou julgamento do processo no estado em que se encontra (art. 355, CPC). Int.

Carta Expedida - 02/09/2022 12:50:46 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem Audiência - Cível - NOVO CPC

Carta Expedida - 02/09/2022 12:52:40 - Processo Digital - Carta - Citação - Rito Comum - Sem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Audiência - Cível - NOVO CPC

Certidão de Publicação Expedida - 05/09/2022 01:24:04 - Relação: 0925/2022 Data da Publicação: 06/09/2022 Número do Diário: 3584

AR Negativo - Mudou-se - 14/09/2022 06:02:05 - Juntada de AR : AA454879257TJ - Destinatário : Miguel Retuci Junior

Petição - 11/10/2022 16:56:45 - Nº Protocolo: WFAC.22.70260416-1 Petições Diversas

AR Negativo - Não Procurado - 14/10/2022 14:01:12 - Juntada de AR : AA454879331TJ Destinatário : Hl Comércio de Combustíveis Ltda.

Outras Decisões - 08/11/2022 15:18:41 - 1. Defiro a pesquisa de endereço da parte ré, por meio dos convênios Infojud, Renajud e Sisbajud, nos termos requeridos às fls. 109/110. 2. Com as respostas, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. 3. No silêncio, cumpra-se o disposto no parágrafo 1º. do artigo 485 do CPC, intimando-a pelo DJE para suprir a falta no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Decorrido o prazo e não havendo manifestação, expeça-se mandado (ou precatória, se for o caso), para intimação pessoal da parte autora a suprir a falta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 10/11/2022 01:24:25 - Relação: 1166/2022 Data da Publicação: 11/11/2022 Número do Diário: 3628

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 16/11/2022 10:14:36 - Vista à(o)(s) autor(a)(e)(s) para manifestação, no prazo legal, haja vista a(s) resposta(s) da(s) pesquisa(s) de endereço(s) retro(s).

Certidão de Publicação Expedida - 17/11/2022 01:25:44 - Relação: 1183/2022 Data da Publicação: 18/11/2022 Número do Diário: 3631

Petição - 18/11/2022 12:15:39 - Nº Protocolo: WFAC.22.70291750-0 Petições Diversas

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/11/2022 07:55:52 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Mandado de Citação Expedido - 23/11/2022 15:01:52 - Mandado nº: 196.2022/046460-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 19/12/2022 Oficial de justiça - Silvano Carlos Meireles

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 06/02/2023 15:44:06 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/02/2023 15:50:14 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 06/02/2023 16:29:50 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Petição - 08/02/2023 15:47:32 - Nº Protocolo: WFAC.23.70023791-0 Petições Diversas

Petição - 08/02/2023 15:55:16 - Nº Protocolo: WFAC.23.70023797-9 Petições Diversas

Contestação Juntada - 14/02/2023 15:36:04 - Nº Protocolo: WFAC.23.70029328-3

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 06/03/2023 21:25:11 - Aguardando o(a)(s) autor(a)(e)(s) comprovar, no prazo legal, o recolhimento da(s) diligência(s) dos oficiais de justiça no valor de R\$ 102,78 (cento e dois reais e setenta e oito centavos), valor correspondente a três (3) UFESP's, para cada mandado a ser expedido. O valor correspondente deverá ser recolhido pela Guia Recolhimento da Despesa da Condução dos oficiais de justiça. Previsão legal: arts. 1.010 e 1.012 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Certidão de Publicação Expedida - 08/03/2023 03:21:12 - Relação: 0205/2023 Data da Publicação: 09/03/2023 Número do Diário: 3692

Petição - 08/03/2023 09:45:52 - Nº Protocolo: WFAC.23.70046838-5 Petições Diversas

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/03/2023 08:29:56 - Ato Ordinatório - Genérico -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Com Atos e Não Publicável

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 09/03/2023 08:41:48 - Vista à(o)(s) autor(a)(e)(s) para réplica(s) à contestação de pp.145/379, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da(s) resposta(s) do(a)(s) ré(u)(s).

Certidão de Publicação Expedida - 10/03/2023 01:16:53 - Relação: 0218/2023 Data da Publicação: 13/03/2023 Número do Diário: 3694

Mandado de Citação Expedido - 16/03/2023 16:01:19 - Mandado nº: 196.2023/009137-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/03/2023 Oficial de justiça - Dinocesar Caris Rigue

Réplica Juntada - 03/04/2023 18:45:28 - Nº Protocolo: WFAC.23.70070506-9 Manifestação Sobre a Contestação

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 05/04/2023 13:46:30 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Contestação Juntada - 25/04/2023 14:45:44 - Nº Protocolo: WFAC.23.70088025-1

Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente - 25/04/2023 15:32:18 - Cumpra-se o disposto no artigo 437, § 1º, do Código de Processo Civil, quanto aos documentos juntados pela parte autora, em sua impugnação à contestação, facultada eventual manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 25/04/2023 15:36:31 - Requerente: Apresentar réplica no prazo legal.

Certidão de Publicação Expedida - 27/04/2023 01:20:52 - Relação: 0376/2023 Data da Publicação: 28/04/2023 Número do Diário: 3725

Réplica Juntada - 12/05/2023 14:44:01 - Nº Protocolo: WFAC.23.70104498-8 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação

Petição - 15/05/2023 15:14:53 - Nº Protocolo: WFAC.23.70105560-2 Petições Diversas

Determinada a Manifestação do Requerente/Exequente - 26/06/2023 11:19:16 - Cumpra-se o disposto no artigo 437, § 1º, do Código de Processo Civil, quanto aos documentos juntados pela parte autora às fls. 708/715, facultada eventual manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Sem prejuízo, tendo em vista que o polo ativo é composto de menor impúbere, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 26/06/2023 11:22:09 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Publicação Expedida - 27/06/2023 03:31:51 - Relação: 0572/2023 Data da Publicação: 28/06/2023 Número do Diário: 3765

Petição - 27/06/2023 18:36:22 - Nº Protocolo: WFAC.23.80036896-0 Manifestação do MP

Petição - 10/07/2023 15:18:17 - Nº Protocolo: WFAC.23.70160055-4 Petições Diversas

Petição - 27/07/2023 16:57:48 - Nº Protocolo: WFAC.23.70179629-7 Petições Diversas

Outras Decisões - 28/08/2023 16:03:22 - Encaminhem-se os autos a MM. Juíza de Direito Auxiliar deste Juízo.

Mudança de Magistrado - 31/08/2023 20:32:53 - Titular - 01 vaga 1 (3ª Vara Cível) para o(a) Juíza Adriana Gatto Martins Bonemer. Motivo: Remessa - Auxílio Sentença - MM Juíza de Direito Auxiliar.

Incompetência - 01/11/2023 16:27:15 - Fls. 147/149: a presente ação foi distribuída por dependência ao processo n. 1020033-61.2018.8.26.0196, em 21/06/2022, todavia, já havia sentença prolatada naqueles autos, desde 28/01/2019. Desta forma, não se verifica hipótese para distribuição por dependência, sendo o caso de redistribuição livre da presente, pois ausente o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

risco de decisões conflitantes. Também não é o caso de distribuição por dependência ao processo que tramita perante a 2ª Vara cível local, porque também já houve prolação de sentença naqueles autos, conforme verifiquei junto ao SAJ. Assim, remetam-se os autos ao Cartório do Distribuidor, para redistribuição livre a uma das Varas Cíveis desta Comarca.

Certidão de Publicação Expedida - 07/11/2023 07:55:37 - Relação: 1001/2023 Data da Publicação: 08/11/2023 Número do Diário: 3854

Petição - 09/11/2023 12:08:35 - Nº Protocolo: WFAC.23.70279241-4 Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 1.018, do CPC)

Mudança de Magistrado - 29/11/2023 12:55:07 - "Juíza Adriana Gatto Martins Bonemer para o Titular - 01 vaga 1 (3ª Vara Cível)". Motivo: decisão .

Outras Decisões - 17/01/2024 15:12:34 - 1. Contra a decisão interlocutória de páginas 745 a parte contrariada propôs recurso de agravo, conforme ela própria noticia, em cumprimento ao disposto no artigo 1.018 do CPC. 2. E embora o juízo ad quem não tenha atribuído efeito suspensivo à insurgência recursal, melhor que se aguarde pelo prazo de trinta (30) dias o conhecimento do referido recurso ou comunicação de eventual efeito suspensivo. 3. Decorrido o prazo sem julgamento ou comunicação de suspensividade, após certificado pela zelosa Serventia, retornem-me conclusos os autos para prosseguimento do processo. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 24/01/2024 04:26:12 - Relação: 0037/2024 Data da Publicação: 25/01/2024 Número do Diário: 3894

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 25/03/2024 13:57:22 - Agravante, trazer aos autos notícias acerca do julgamento do agravo de instrumento.

Certidão de Publicação Expedida - 27/03/2024 06:16:20 - Relação: 0216/2024 Data da Publicação: 01/04/2024 Número do Diário: 3935

Petição - 27/03/2024 08:56:21 - Nº Protocolo: WFAC.24.70073948-7 Petições Diversas

Petição - 10/05/2024 17:41:24 - Nº Protocolo: WFAC.24.70119173-6 Petições Diversas

Mero expediente - 06/06/2024 13:11:26 - Defiro o pedido de página 773, expedindo-se certidão. Após, cumpra-se conforme decidido as fls.759. Providencie-se. Int.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/06/2024 14:27:10 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 06/06/2024 16:51:04 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Publicação Expedida - 06/06/2024 23:47:40 - Relação: 0460/2024 Data da Publicação: 10/06/2024 Número do Diário: 3982

Outras Decisões - 21/08/2024 14:40:58 - REDISTRIBUIÇÃO PARA VARA DA FAMÍLIA - 3 VARA DE FAMÍLIA

Petição - 29/10/2024 09:35:51 - Nº Protocolo: WFAC.24.70299581-2 Petições Diversas

Mero expediente - 18/11/2024 12:11:07 - Vistos. Apense-se ao feito nº 1001619-44.2020.8.26.0196. Folhas 792/830: manifeste a parte requerida. Sem prejuízo, para o delineamento e norteamto da produção das provas, sem prejuízo do julgamento antecipado da lide, faculto a manifestação das partes, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 369 do Código de Processo Civil, sobre as questões de fato e de direito pertinentes ao julgamento. Em relação às questões de fato, a parte deverá indicar a matéria incontroversa, bem como aquela considerada como já provada, indicando o suporte de cada alegação. No tocante à matéria controvertida a parte deverá indicar as provas que pretende produzir, com a justificação clara e precisa da utilidade e pertinência das provas, sob pena de preclusão. No caso de prova pericial,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

deverão as partes declinar sua natureza, observando o disposto no artigo 464 do mesmo Diploma legal. Sem prejuízo, no intuito de fomentar a prática da transação, para os fins do artigo 139, inciso V, do Código de Processo Civil, informem as partes se têm interesse na composição amigável, melhor forma de solução da demanda. Havendo a possibilidade de efetiva transação, sendo o caso, com propostas concretas, poderão as partes, por petição conjunta, formalizar acordo para homologação judicial, visando conferir racionalidade e celeridade na prestação da tutela jurisdicional, tudo para evitar a designação inútil de audiência para essa finalidade. No entanto, havendo interesse comum das partes na designação de audiência de conciliação, oportunamente será solicitado o agendamento perante o CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca, por VIDEOCONFERÊNCIA. Int. Franca, 18 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação Expedida - 18/11/2024 23:50:54 - Relação: 1052/2024 Data da Publicação: 21/11/2024 Número do Diário: 4095

Petição - 27/11/2024 08:26:41 - Nº Protocolo: WFAC.24.70327173-7 Petições Diversas

Especificação de Provas Juntada - 28/11/2024 16:27:26 - Nº Protocolo: WFAC.24.70329407-9 Tipo da Petição: Indicação de Provas

Certidão de Cartório Expedida - 17/01/2025 12:09:11 - Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 831, procedi ao apensamento do presente feito ao processo nº 1001619-44.2020.8.26.0196. Nada Mais. Franca, 17 de janeiro de 2025. Kátia Tasso Rodrigues Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Mero expediente - 18/03/2025 15:10:40 - Folhas 842/846: manifeste-se o autor. Após, remetam-se os autos para a fila de trabalho "conclusos para sentença" para análise da pertinência do julgamento ou saneamento do feito, considerando o disposto no artigo 12 do Código de Processo Civil. Intime(m)-se. Franca, 18 de março de 2025.

Certidão de Publicação Expedida - 19/03/2025 23:24:14 - Relação: 0264/2025 Data da Publicação: 21/03/2025 Número do Diário: 4167

Petição - 28/03/2025 18:06:15 - Nº Protocolo: WFAC.25.70079441-1 Petições Diversas

Decisão de Saneamento e Organização - 03/09/2025 09:56:50 - Vistos. Em consulta processual observo que só nesta vara as partes litigam ou litigaram entre si ao menos em relação a 22 processos. Conforme já salientei em outro feito, a beligerância recíproca mais se aproxima do assédio processual e do abuso de direito do que propriamente uso legítimo do direito de ação. Assim, outros métodos adequados à solução do conflito devem ser aplicados. A considerar o prévio histórico entre as partes, embora não se trate de direito de família, perfeitamente possível o manejo da mediação, conforme a lei da mediação, conciliação e arbitragem. Providencie a Secretaria o encaminhamento destes autos ao CEJUSC, observando a necessidade de MEDIAÇÃO ao conflito. Sem prejuízo, a fim de que não se trate de medida inócua, este juízo não aceitará o não comparecimento ao ato, o qual será analisado à luz da litigância ímproba. Com a designação, intime-se as partes. Intimem-se. Franca, 03 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação Expedida - 04/09/2025 01:12:18 - Relação: 1249/2025 Data da Publicação: 05/09/2025

Ato ordinatório - 09/09/2025 12:15:28 - Para fins da decisão de folhas 862, foi agendada audiência de tentativa de conciliação, por VIDEOCONFERÊNCIA, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC, para o DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 (21/10/2025), ÀS 09:30 HORAS. As partes e seus patronos deverão informar seus endereços eletrônicos (e-mail) para recebimento do "link de acesso à reunião", em até 05 (cinco) dias antes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

da data da audiência. No dia e horário agendados, todas as partes e advogados deverão ingressar na audiência virtual pelo link encaminhado ao e-mail, com vídeo e áudio habilitados (computador ou smartphone), munidos de documento de identificação pessoal com foto, bem como carta preposição, se o caso, de acordo com as exigências dos itens 6, 9 e 15 do Comunicado CG nº 284/2020. As partes e advogados também devem possuir o aplicativo MICROSOFT TEAMS instalado, o qual poderá ser obtido em <http://www.tjsp.jus.br/Download/CapacitacaoSistemas/ParticiparAudienciaVirtual.pdf?d=1594911051161>, onde também estão disponíveis mais informações sobre as audiências virtuais, inclusive o manual de participação. Nos termos da Resolução nº 809/2019 do Tribunal de Justiça deste Estado e da Portaria NUNEPAC nº 01/2023, as partes deverão providenciar o pagamento do valor de R\$ 302,19 (trezentos e dois reais e dezenove centavos), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, a título de remuneração do conciliador/mediador, no dia da audiência ora designada, preferencialmente através de transferência bancária/PIX. Telefone para contato com o CEJUSC, caso necessário: (16) 3721 6560. Franca, 09 de setembro de 2025. Luís José de Melo, Chefe de Seção Judiciário.

Certidão de Publicação Expedida - 10/09/2025 01:11:58 - Relação: 1286/2025 Data da Publicação: 11/09/2025

Audiência de Conciliação - 12/09/2025 15:25:18 – Conciliação Data: 21/10/2025 Hora 09:30
 Local: Sala CEJUSC - Rua Doutor Alcindo Ribeiro, 1752 Situação: Realizada

Petição - 07/10/2025 09:46:38 - Nº Protocolo: WFAC.25.70270475-4 Petições Diversas

Petição - 10/10/2025 17:15:42 - Nº Protocolo: WFAC.25.70275586-3 Petições Diversas

Petição - 17/10/2025 09:05:17 - Nº Protocolo: WFAC.25.70281723-0 Petições Diversas

Petição - 21/10/2025 11:49:17 - Nº Protocolo: WFAC.25.70284724-5 Petições Diversas

Audiência Realizada Inexitosa - 22/10/2025 17:05:39 - Termo de Audiência - Sem Acordo - CEJUSC

Conclusos para Sentença - 12/11/2025 15:13:02

Situação processual atual: Autos conclusos para prolação da sentença.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1020988-48.2025.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Embargos de Terceiro Cível - Penhora / Depósito / Avaliação

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2025 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 461.800,88

REQUERENTE(S):

EMILYAMARA RAIZ, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 372037574, CPF 36297966800, Maria de Castro Andrade, 340, Residencial Olavo Pinheiro, CEP 14409-373, Franca - SP

BENJAMIN EMÍLIO RAIZ NETO, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 540504865, CPF 40618586881, Sao Vicente, 3371, Apto 31 - Bloco 07, Jardim Noemia, CEP 14403-720, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, CPF 02842654897, com endereço à da Fraternidade, 265, Sala 02c, Parque dos Lima, CEP 14403-120, Franca - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Certidão de Cartório Expedida - 02/09/2025 09:21:15 - Certifico e dou fé, relativamente à guia DARE juntada às folhas 10/12, que cumpro o disposto no artigo 1.093, parágrafo 6º, das NSCGJ ("Imediatamente após a juntada do comprovante aos autos, os servidores das unidades judiciais deverão verificar se houve a correta utilização da funcionalidade que possibilite a indicação do número da guia DARE-SP para a respectiva queima automática da guia, lançando certidão nos autos, confirmada a sua inutilização"). Nada Mais. Franca, 02 de setembro de 2025. LUIS JOSE DE MELO, Chefe de Seção Judiciário.

Outras Decisões - 02/09/2025 09:30:43 - Vistos. Nos termos do artigo 678 do Código de Processo Civil, recebo os presentes embargos para discussão, ficando suspenso o curso do processo principal em relação ao imóvel de folhas 13/28. Certifique-se nos autos principais, trasladando-se cópia desta decisão. No mais, CITE-SE a parte embargada, na pessoa de seu advogado constituído nos autos principais, por intermédio da publicação desta decisão no DJE/TJSP, na forma dos artigos 677, parágrafo 3º e 679, ambos do Código de Processo Civil, para que no prazo de 15 (quinze) dias, em querendo, conteste a presente ação, sob a advertência de que na ausência de resposta a parte será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte contrária, nos termos do artigo 344 do citado Diploma legal. Int. e diligencie-se. Franca, 02 de setembro de 2025.

Certidão de Publicação Expedida - 03/09/2025 01:18:52 - Relação: 1244/2025 Data da Publicação: 04/09/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Contestação Juntada - 24/09/2025 16:11:54 - Nº Protocolo: WFAC.25.70258694-8

Ato ordinatório - 28/10/2025 15:15:04 - Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. = Intimação da parte requerente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a CONTESTAÇÃO ofertada nos autos. Franca, 28 de outubro de 2025. Kátia Tasso Rodrigues Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Certidão de Publicação Expedida - 29/10/2025 05:20:16 - Relação: 1628/2025 Data da Publicação: 30/10/2025

Réplica Juntada - 11/11/2025 15:20:36 - Nº Protocolo: WFAC.25.70304172-4 Manifestação Sobre a Contestação

Petição - 13/11/2025 17:57:13 - Nº Protocolo: WFAC.25.70307226-3 Petições Diversas

Ato ordinatório - 10/12/2025 10:58:42 - Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. = Intimação da parte embargada sobre a petição (fls. 1302/1310) da parte contrária. Franca, 10 de dezembro de 2025. Alessandra Ferraro, Escrevente Técnico Judiciário.

Situação Processual Atual: Autos aguardando publicação do ato ordinatório.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.
 Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação
 das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1021250-95.2025.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento Comum Cível - Pagamento

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/09/2025 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 373.720,00

REQUERENTE(S):

BENJAMIN EMÍLIO RAIZ NETO, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 540504865, CPF 40618586881, Sao Vicente, 3371, Bloco 07 - Apto 31, Jardim Noemia, CEP 14403-720, Franca - SP

EMÍLIO CÉSAR RAIZ, Brasileiro, Divorciado, Empresário, RG 8392003, CPF 02930761890, Doutor Alcindo Ribeiro Conrado, 1630, Apto 24, Centro, CEP 14400-350, Franca - SP

EMILYAMARA RAIZ, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 372037574, CPF 36297966800, Maria de Castro Andrade, 340, Residencial Olavo Pinheiro, CEP 14409-373, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 12503463, CPF 02842654897, com endereço à da Fraternidade, 265, Sala 02c, Parque dos Lima, CEP 14403-120, Franca - SP

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR - 03/12/2025 13:51:01 - Vistos. Com fundamento no artigo 139, inciso VI, do Código de Processo Civil, fica postergada para o momento mais propício a análise da conveniência de eventual audiência de conciliação ou mediação de que trata o artigo 334 do citado Diploma legal, levando em consideração as especificidades da causa e o princípio da razoável duração do processo e dos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, assegurados no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e conferir maior efetividade à tutela do direito, sendo prudente aguardar a estabilização do processo, com a efetiva formação da relação processual. CITE-SE, via correio, com aviso de recebimento eletrônico, na forma do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 11.419/2006, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob a advertência de que na ausência de resposta a parte será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte contrária, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Após o prévio recolhimento das despesas postais, expeça-se o necessário. Intime(m)-se. Franca, 03 de dezembro de 2025.

Certidão de Publicação Expedida - 04/12/2025 05:31:16 - Relação: 1872/2025 Data da Publicação: 05/12/2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Situação Processual Atual: Autos no prazo aguardando recolhimento das despesas postais para citação do requerido.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Luis Felipe Bereta de Melo Fernandes, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara Cível do Foro de Franca, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1022098-29.2018.8.26.0196 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 479.304,34

REQUERENTE(S):

BENJAMIM EMILIO RAIZ NETO, Brasileiro, Solteiro, Estudante, RG 540504865, CPF 406.185.868-81, Rua Minas Gerais, 2201, Vila Aparecida, CEP 14401-229, Franca - SP
EMILYAMARA RAIZ, Brasileira, Solteira, Estudante, RG 372037574, CPF 362.979.668-00, Maria de Castro Andrade, 340, Residencial Olavo Pinheiro, CEP 14409-373, Franca - SP

REQUERIDO(S):

MIGUEL RETUCI JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, RG 12503346, CPF 028.426.548-97, com endereço à Avenida Rio Amazonas, 800, Apartamento 61, Residencial Amazonas, CEP 14406-010, Franca - SP, **MARIA ANGELICA FERRAZ DE MENEZES**, Brasileira, Separada judicialmente, Professora, RG 116984612, CPF 068.633.788-33, com endereço à Rua Doutor Manoel Furtado, 53, Centro, CEP 14300-000, Batatais - SP e **NAIR DERMÍNIO RETUCI**, Brasileira, Viúva, RG 17105449, CPF 081.554.118-00, com endereço à Rua Expedicionário Castro Garcia, 261, Prolongamento Vila Duque de Caxias, CEP 14401-022, Franca - SP

OBJETO DA AÇÃO:

A condenação solidária dos requeridos ao pagamento da importância de R\$ 479.304,34, e demais aluguéis que se vencerem durante a presente lide, referente a um imóvel PRÓPRIO PARA POSTO DE COMBUSTÍVEIS, situado num terreno, medindo 12.000m², com área construída situado à Rodovia Candido Portinari, s/n, Km 419m50 metro, Zona Rural, no município de Cristais - SP.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Despacho - 29/08/2018 13:58:14 - Vistos. Porque com parte incapaz, vista ao Ministério Público.
Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/08/2018 14:20:39
Petição - 10/09/2018 15:12:05 - Nº Protocolo: WFAC.18.70155459-0 Manifestação do MP
Decisão - 24/09/2018 11:25:56 - 1- Cite-se. Contestação em 15 dias contados da juntada no processo da citação cumprida. Sem marcar agora audiência apenas de conciliação, visto não ter a parte autora manifestado agora perspectiva de sucesso nisso, situação em que no momento seria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

contraproducente. 2- Tudo mais, sem igual premência, a decidir no curso do processo. 3- À parte autora para recolher o complemento da taxa de mandato judicial CPA no valor de R\$3,08 (valor atual: R\$22,16). Recolher a parte autora mais uma diligência de Oficial de Justiça e uma taxa postal, ou duas taxas postais, para citação.

Mandado de Citação Expedido - 25/09/2018 16:45:14 - Mandado nº: 196.2018/050272-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/10/2018 Local: Cartório da 1ª. Vara Cível

Certidão de Publicação Expedida - 26/09/2018 10:37:42 - Relação :1087/2018

Data da Disponibilização: 26/09/2018 Data da Publicação: 27/09/2018 Número do Diário: 2667
 Página: 3323/3325

Petição - 27/09/2018 08:21:02 - Nº Protocolo: WFAC.18.70168072-2 Petições Diversas

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - Ciência ao MP - 27/09/2018 15:13:31

Certidão de Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 27/09/2018 15:19:55 - Ato Ordinatório - Genérico - Com Atos e Não Publicável

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 18/10/2018 14:17:22

Contestação Juntada - 31/10/2018 18:08:20 - Nº Protocolo: WFAC.18.70193079-6

Mero expediente - 07/11/2018 09:28:00 - Vistos. 1. Diligenciar o Cartório quanto ao necessário para constar em registros e distribuição a reconvenção juntada pela parte ré às fls. 149 e seguintes. 2. Fica intimada a parte autora/reconvinda para se manifestar em 15 dias sobre a contestação oferecida, bem como para contestar a reconvenção apresentada. 3- À parte ré para providenciar o recolhimento de mais duas taxas de mandato judicial (valor atual: R\$22,16). Dilig. e int.

Certidão de Publicação Expedida - 09/11/2018 10:48:14 - Relação :1291/2018 Data da Disponibilização: 09/11/2018 Data da Publicação: 12/11/2018 Número do Diário: 2697 Página: 3655/3656

Petição - 13/11/2018 17:53:18 - Nº Protocolo: WFAC.18.70201241-3 Petições Diversas

Petição - 05/12/2018 18:53:12 - Nº Protocolo: WFAC.18.70213524-8 Petições Diversas

Mero expediente - 13/12/2018 09:44:03 - Vistos. 1-Digam se, efetivamente, ainda pretendem produzir mais provas, indicando, se houver. 2- Após, vista ao Ministério Público. Int. Dilig.

Certidão de Publicação Expedida - 14/12/2018 09:58:16 - Relação :1436/2018 Data da Disponibilização: 14/12/2018 Data da Publicação: 17/12/2018 Número do Diário: 2718 Página: 3428/3431

Especificação de Provas Juntada - 14/01/2019 13:20:54 - Nº Protocolo: WFAC.19.70002922-0

Especificação de Provas Juntada - 18/01/2019 16:15:17 - Nº Protocolo: WFAC.19.70006063-2

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/01/2019 14:25:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/01/2019 14:26:00

Petição - 25/01/2019 17:53:26 - Nº Protocolo: WFAC.19.70010799-0 Manifestação do MP

Decisão - 31/07/2019 16:26:11 - 1- Processo em fila para sentenciar ou prosseguir. Um tanto volumoso, ora revisado o alongado processado, antes de mais prosseguir seguramente, deve ser feito o seguinte. Houve contestação alentada, inclusive com preliminar de ilegitimidade de parte. Houve replica, em que foram arrolados vários fundamentos dali constantes, segundo os quais aquela sustentação da parte ré não deveria proceder. Esses outros fundamentos ali opostos não são necessariamente os mesmos da inicial, inclusive porque não vieram necessariamente como fundamentos da causa propriamente dita, mas como fundamentos opostos ao que foi oposto em defesa. Essa situação tangencia aquela aqui indicada, se não a constituir por inteiro. Por envolver



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

temas com relevância, torna necessário, senão altamente prudente, proceder nos termos aqui indicados, com aplicação de dispositivos do novo CPC, que mais enfaticamente impõem isso, para evitar o que alguns aludem como "decisão surpresa", que considere algo quanto ao que parte não tenha sido previamente ouvida sobre o que possa levar a decisão que em tese lhe poderá ser desfavorável, lhe causar gravame. Somente com o tempo a jurisprudência melhor definirá aplicação do dispositivo legal com isto acima relacionado, que o Código anterior não cotinha expressamente, tendo sido incluído no novo, mais garantista do que o anterior, para vedar inclusive conhecimento em decisões de temas de ofício ou sem tal prévia oitiva. É situação em que, por tudo isso, é preferível pecar por algum excesso menos danoso, do que pela falta que poderia em seguida levar a possível invalidação e com isso retrocesso no andamento, com perda de trabalho e tempo de todos os envolvidos no processo. Necessário, portanto, isto aqui indicado, para que sejam observados dispositivos correlatos do novo Código de Processo Civil, v.g. arts. 9º, 10º. 2- Por tudo isso, em diligência, vista : a) à parte ré da ação, pelos quinze dias legais, sobre tudo que foi oposto em réplica pela parte autora, em especial a respeito do que foi oposto em defesa com preliminar.

Certidão de Publicação Expedida - 02/08/2019 09:07:13 - Relação :0890/2019 Data da Disponibilização: 02/08/2019 Data da Publicação: 05/08/2019 Número do Diário: 2861 Página: 3150/3153

Petição - 12/08/2019 11:21:02 - Nº Protocolo: WFAC.19.70157224-6 Petições Diversas

Mero expediente - 16/09/2019 11:02:25 - Vistos. 1- Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte autora sobre o que a parte contrária peticionou e juntou às fls. 558 e anteriores. 2- Após, vista ao Ministério Público. Int. Dilig.

Certidão de Publicação Expedida - 17/09/2019 09:34:36 - Relação :1089/2019 Data da Disponibilização: 17/09/2019 Data da Publicação: 18/09/2019 Número do Diário: 2893 Página: 3338/3341

Petição - 24/09/2019 19:53:59 - Nº Protocolo: WFAC.19.70194136-5 Petições Diversas

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/09/2019 15:15:10 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/09/2019 15:15:30

Petição - 27/09/2019 16:34:32 - Nº Protocolo: WFAC.19.70196833-6 Manifestação do MP

Mero expediente - 17/10/2019 09:49:30 - Vistos. Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte ré sobre o que a parte contrária peticionou e juntou às fls. 571 e anteriores. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 18/10/2019 09:21:25 - Relação :1214/2019 Data da Disponibilização: 18/10/2019 Data da Publicação: 21/10/2019 Número do Diário: 2916 Página: 2902/2904

Petição - 29/10/2019 18:26:50 - Nº Protocolo: WFAC.19.70221311-8 Petições Diversas

Despacho - 05/11/2019 09:50:27 - Vistos. 1- Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte autora sobre o que a parte contrária peticionou e juntou às fls. 603 e anteriores. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 06/11/2019 09:27:42 - Relação :1280/2019 Data da Disponibilização: 06/11/2019 Data da Publicação: 07/11/2019 Número do Diário: 2928 Página: 3520/3522

Petição - 13/11/2019 10:39:48 - Nº Protocolo: WFAC.19.70232031-3 Petições Diversas

Mero expediente - 21/11/2019 10:17:25 - Vistos. Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte ré sobre o que a parte contrária peticionou e juntou às fls. 738 e anteriores. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 25/11/2019 09:23:03 - Relação :1344/2019 Data da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Disponibilização: 22/11/2019 Data da Publicação: 25/11/2019 Número do Diário: 2938 Página: 4462/4464

Petição - 26/11/2019 11:57:21 - Nº Protocolo: WFAC.19.70240635-8 Petições Diversas

Mero expediente - 20/01/2020 10:20:59 - Vistos. Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte autora sobre o que a parte contrária peticionou e juntou às fls. 854 e anteriores. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 29/01/2020 09:34:11 - Relação :0040/2020 Data da Disponibilização: 29/01/2020 Data da Publicação: 30/01/2020 Número do Diário: 2974 Página: 3996/3998

Petição - 06/02/2020 12:13:33 - Nº Protocolo: WFAC.20.70020017-7 Petições Diversas

Mero expediente - 12/02/2020 09:54:45 - Vistos. Na forma do CPC e para garantir contraditório, vista à parte ré sobre o que a parte contrária peticionou/juntou às fls. 882 e anteriores. Int.

Certidão de Publicação Expedida - 13/02/2020 10:58:27 - Relação :0133/2020 Data da Disponibilização: 13/02/2020 Data da Publicação: 14/02/2020 Número do Diário: 2985 Página: 3420/3424

Petição - 19/02/2020 19:22:15 - Nº Protocolo: WFAC.20.70031865-8 Petições Diversas

Despacho - 06/03/2020 13:12:35 - Vistos. Vista ao Ministério Público sobre o acrescido depois de sua última manifestação.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 08/04/2020 16:44:26

Petição - 14/04/2020 20:45:20 - Nº Protocolo: WFAC.20.70066288-0 Manifestação do MP

Decisão - 31/07/2020 23:43:57 - 1- Processo com quase 900 fls., com vários temas de considerável complexidade, autos revisados, para prosseguimento ou decisão, ainda é necessário o seguinte, para seguir mais seguramente. O que segue está nos autos, por isso precisará ser considerado de uma forma ou de outra. Mas também é necessária manifestação mais específica das partes, visto que envolve tema discutível, bem como para prosseguir naquele rumo talvez o que anteriormente especificaram como provas que pretendiam produzir poderia não ser suficiente. A ação foi ajuizada conforme constou da inicial, com pedido ali formulado, especialmente conforme fls. 3. No curso do processo houve manifestações da parte autora com certo conteúdo indicativo de que se pretendia não apenas pagamento do que foi aludido na inicial como aluguel ou equivalente, mas algo mais ali referido, que teria certo cunho indenizatório. Assim constou por exemplo a fls. 618, final, último parágrafo. Também a fls. 861, penúltimo parágrafo. O conteúdo do que dali constou possivelmente não se satisfaria para fins probatórios apenas com eventual prova oral (se necessária quanto ao mais), visto que poderia também envolver prova pericial, considerando parte do que dali constou. Mas quando da especificação de provas, fls. 534/539, anteriormente ao mais acima indicado, não aludiram a requerimento ou intenção de produção ou realização de prova pericial. Como aquilo acima ocorreu depois daquela especificação, o mais adequado é que sejam as partes concitadas a manifestação agora, considerando os efeitos que disso decorrem, inclusive para depois definir sobre custos de eventual prova pericial e quem com isso arcar se for deferida sua realização. O que por sua vez deve ser antecedido da manifestação que aqui se provoca, tanto para o juízo eventualmente não substituir manifestação de parte, quanto para a respeito não se proferir eventual que alguns qualificam como "decisão surpresa", que para ser proferida deve ser antecedida de oportunidade para manifestação das partes. 2- Por tudo isso, vista às partes por quinze dias sobre tudo aqui exposto acima, em especial aquelas manifestações que conteriam o que seria pretensão também indenizatória, bem como para por isso ser feito eventual



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

requerimento de prova pericial caso seja mantido o que dali constou.

Certidão de Publicação Expedida - 05/08/2020 09:28:21 - Relação :0687/2020 Data da Disponibilização: 05/08/2020 Data da Publicação: 06/08/2020 Número do Diário: 3099 Página: 3205/3208

Petição - 26/08/2020 08:00:18 - Nº Protocolo: WFAC.20.70171978-8 Petições Diversas

Petição - 26/08/2020 11:48:45 - Nº Protocolo: WFAC.20.70172222-3 Petições Diversas

Mero expediente - 06/10/2020 15:17:12 - Contendo temas relevantes e documentos o que segue, por isso é necessário o seguinte. Assim e na forma do CPC e para garantir contraditório, vista pelos quinze dias legais comuns (também envolve documentos juntados) a cada parte sobre o que a parte contrária peticionou/juntou a fls. 899/928.

Certidão de Publicação Expedida - 11/10/2020 16:38:05 - Relação :0864/2020 Data da Disponibilização: 09/10/2020 Data da Publicação: 13/10/2020 Número do Diário: 3145 Página: 2781/2784

Petição - 19/10/2020 10:19:00 - Nº Protocolo: WFAC.20.70210305-5 Petições Diversas

Petição - 04/11/2020 10:07:26 - Nº Protocolo: WFAC.20.70222502-9 Petições Diversas

Mero expediente - 04/12/2020 11:32:40 - Vista ao Ministério Público sobre o acrescido.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/12/2020 11:33:42

Petição - 09/12/2020 18:11:53 - Nº Protocolo: WFAC.20.70251082-3 Manifestação do MP

Decisão - 21/06/2021 09:48:35 - 3- PELO EXPOSTO, acolhe-se o que foi sustentado a fls. 901 e segts., para reconhecimento de prevenção e por isso competência do d. Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca, para o presente processo, para ser feita sua redistribuição àquele d. Juízo, diligenciando o Cartório após decorrer prazo para recurso contra a presente decisão.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2021 09:49:32

Certidão de Publicação Expedida - 22/06/2021 13:32:05 - Relação :0461/2021 Data da Disponibilização: 22/06/2021 Data da Publicação: 23/06/2021 Número do Diário: 3303 Página: 3159/3162

Petição - 18/05/2022 16:18:34 - Nº Protocolo: WFAC.22.70118101-1 Petições Diversas

Outras Decisões - 28/09/2022 14:41:38 - Vistos. De fato, a controvérsia objeto desta ação está relacionada com o Instrumento Particular de Transação firmado no dia 07 de março de 2016 (folhas 175/194), que inclusive contou com a interveniência dos autores Emilyamara Raiz e Benjamin Emílio Raiz Neto (vide folha 192 item 7.1), cujo negócio jurídico também foi objeto de discussão nos autos nº 1012247-63.2018.8.26.0196, que tramitaram por esta 2ª Vara Cível e atualmente se encontram em grau de recurso, circunstância que motivou a redistribuição do processo por prevenção (folhas 944/946). Feitas estas considerações, por ora, no intuito de fomentar a prática da transação, para os fins do artigo 139, inciso V, do Código de Processo Civil, informem as partes se têm interesse na composição amigável, melhor forma de solução da demanda. Havendo interesse comum das partes na designação de audiência de conciliação, oportunamente será solicitado o agendamento perante o CEJUSC Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania desta Comarca, por meio de videoconferência. Sem prejuízo, diante do lapso temporal transcorrido, manifestem as partes se ainda pretendem a produção das provas outrora indicadas (folhas 537/538 e 539). Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público. Oportunamente, remetam-se os autos para a fila de trabalho "Conclusos - Sentença" para análise da pertinência do julgamento ou saneamento do feito, considerando o disposto no artigo 12 do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Código de Processo Civil. Intimem-se. Franca, 28 de setembro de 2022.

Certidão de Publicação Expedida - 30/09/2022 01:10:37 - Relação: 0926/2022 Data da Publicação: 03/10/2022 Número do Diário: 3602

Petição - 05/10/2022 08:55:42 - Nº Protocolo: WFAC.22.70253641-7 Petições Diversas

Petição - 07/10/2022 10:55:59 - Nº Protocolo: WFAC.22.70256778-9 Petições Diversas

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 23/11/2022 13:21:50 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 23/11/2022 13:22:06

Petição - 29/11/2022 18:46:48 - Nº Protocolo: WFAC.22.80041062-0 Manifestação do MP

Decisão de Saneamento e Organização - 01/06/2023 06:31:59 - Vistos. Folhas 996/998: consigno que o Ministério Público não atua mais no presente processo. Anote-se. No mais, declaro que o processo não comporta julgamento na forma prevista nos artigos 354, 355 e 356 do Código de Processo Civil. Quanto às alegadas ilegitimidades ativa e também passiva, perceba que são matérias que se confundem com o mérito da causa e como tal serão analisadas. Superadas as preliminares e não havendo outras questões processuais pendentes, com fundamento no artigo 357, caput, do Código de Processo Civil, DECLARO que o processo está em ordem, com partes legítimas e bem representadas, não havendo nulidades a serem supridas ou sanadas. Presentes também os demais pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, dou o feito por SANEADO. Para os fins do artigo 357, inciso II, do citado Diploma legal, a questão de fato sobre a qual recairá a atividade probatória se delimita à demonstrar i) a validade/eficácia das doações feitas a favor dos autores envolvendo o bem objeto desta ação e ii) se houve ou não a entrega das chaves do imóvel em questão a EMÍLIO CÉSAR RAIZ, de maneira a perfazer contrato de locação supostamente entabulado com o requerido em 2016, ficando desde já admitidas a produção das provas oral (depoimentos pessoais) e testemunhal. Nos termos do artigo 357, inciso III, combinado com o artigo 373, ambos do referido Estatuto processual, incumbirá à parte requerente o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito; e aos requeridos a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte requerente. No mais, aguardem-se eventuais pedidos de esclarecimentos ou solicitações de ajustes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 357, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, designarei audiência de instrução e julgamento. Por fim, INDEFIRO o pedido de perícia realizado pela parte autora às folhas 899/900, tendo em vista sua impertinência para o deslinde da ação, até porque o pedido da petição inicial se resume à condenação dos réus ao pagamento de valores relativos a aluguéis inadimplidos e, além disso, considerando o que dispõe o artigo 329, inciso II, do Código de Processo Civil, a intenção de modificar esse pedido, estampada na petição de folhas 607/619, necessitaria do consentimento da parte requerida, que não ocorreu no caso (folhas 901/906). Intimem-se. Franca, 1º de junho de 2023.

Certidão de Publicação Expedida - 02/06/2023 06:19:36 - Relação: 0521/2023 Data da Publicação: 05/06/2023 Número do Diário: 3750

Petição - 06/06/2023 09:46:46 - Nº Protocolo: WFAC.23.70127969-1 Petições Diversas

Petição - 06/06/2023 10:56:19 - Nº Protocolo: WFAC.23.70128087-8 Petições Diversas

Mero expediente - 05/09/2023 17:38:46 - Folhas 1003/1004: manifeste-se a parte autora especificamente quanto ao que fora arguido pela parte contrária. Após, remetam-se os autos para a fila de trabalho "conclusos para sentença". Intime(m)-se. Franca, 05 de setembro de 2023.

Certidão de Publicação Expedida - 07/09/2023 01:15:56 - Relação: 0867/2023 Data da Publicação: 12/09/2023 Número do Diário: 3817



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Petição - 18/09/2023 09:05:38 - Nº Protocolo: WFAC.23.70228428-1 Petições Diversas

Improcedência do pedido e improcedência da Reconvenção - 23/02/2024 08:41:18 - Posto isso, julgo improcedentes os pedidos formulados por EMILYAMARA RAIZ e BENJAMIN EMÍLIO RAIZ NETO em face de MIGUEL RETUCI JÚNIOR, NAIR DERMINIO RETUCI e MARIA ANGÉLICA FERRAZ DE MENEZES resolvendo o mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil e, por sucumbentes, condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais comprovadas, bem como honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor atualizado da causa. Outrossim, julgo improcedente o pedido formulado na reconvenção e, em virtude da sucumbência, condeno os réus-reconvintes ao pagamento das custas e despesas processuais comprovadas, mais honorários advocatícios arbitrados 15% do valor atualizado da reconvenção. Anoto que a oposição de embargos de declaração manifestamente protelatórios (inclusive voltados à mera rediscussão do julgado) poderá dar ensejo à aplicação da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. Caso interposto recurso de apelação, dê-se vista à parte recorrida para contrarrazões. Após, independentemente de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 1.010, § 3º, do Código de Processo Civil, tomando-se as providências necessárias. Ausente recurso, certifique-se o trânsito em julgado e, exaurida a prestação jurisdicional, após a verificação pela Serventia se deve ser feito o recolhimento da taxa judiciária previsto no artigo 1.098, parágrafo 5º, das NSCGJ, providencie-se a baixa do processo e arquivem-se os autos (código de movimentação 61615). Para a verificação da necessidade de recolhimento da taxa judiciária (de ingresso) deverá a Serventia observar se no presente caso existe (a) autor beneficiário da gratuidade da justiça, (b) réu não beneficiário da gratuidade da justiça e (c) condenação da parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, ainda que parcialmente. P. I. C. Franca, 23 de fevereiro de 2024.

Certidão de Publicação Expedida - 23/02/2024 22:20:49 - Relação: 0104/2024 Data da Publicação: 27/02/2024 Número do Diário: 3913

Apelação/Razões Juntada - 18/03/2024 20:55:53 - Nº Protocolo: WFAC.24.70064664-0

Petição - 10/05/2024 17:42:18 - Nº Protocolo: WFAC.24.70119178-7 : Petições Diversas

Ato ordinatório - 04/06/2024 16:47:02 - Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. = Vista à parte recorrida para CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO em 15 (quinze) dias, na forma do artigo 1.010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Após, independentemente de juízo de admissibilidade, os autos serão remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 1.010, parágrafo 3º, do citado Diploma legal. Devem os advogados, ao protocolar suas manifestações, cadastrá-las na categoria/tipo que melhor corresponda ao seu teor, a fim de conferir maior agilidade na identificação das petições no fluxo de trabalho do Cartório, uma vez que o protocolo em categorias genéricas acarreta prejuízo e morosidade no andamento dos autos digitais. Franca, 04 de junho de 2024. Luciana Alves de Oliveira Teodoro, Escrevente Técnico Judiciário.

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 05/06/2024 10:36:32 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Publicação Expedida - 05/06/2024 21:31:13 - Relação: 0462/2024 Data da Publicação: 07/06/2024 Número do Diário: 3981

Contrarrazões Juntada - 25/06/2024 10:07:03 - Nº Protocolo: WFAC.24.70165066-8



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
 14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
 Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Recurso Adesivo Juntado - 25/06/2024 10:08:37 - Nº Protocolo: WFAC.24.70165075-7 Razões do Recurso Adesivo

Ato ordinatório - 02/08/2024 14:35:23 - Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria. = Vista à parte recorrida para CONTRARRAÇÕES DE RECURSO ADESIVO em 15 (quinze) dias, na forma do artigo 1.010, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Após, independentemente de juízo de admissibilidade, os autos serão remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do art. 1.010, parágrafo 3º, do citado Diploma legal. Devem os advogados, ao protocolar suas manifestações, cadastrá-las na categoria/tipo que melhor corresponda ao seu teor, a fim de conferir maior agilidade na identificação das petições no fluxo de trabalho do Cartório, uma vez que o protocolo em categorias genéricas acarreta prejuízo e morosidade no andamento dos autos digitais. Franca, 02 de agosto de 2024. Cláudia Valéria da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Certidão de Publicação Expedida - 05/08/2024 22:19:54 - Relação: 0674/2024 Data da Publicação: 07/08/2024 Número do Diário: 4022

Contrarrrazões do Recurso Adesivo Juntado - 26/08/2024 14:17:08 - Nº Protocolo: WFAC.24.70231049-6

Certidão de Cartório Expedida - 29/10/2024 08:22:25 - C E R T I D ã O PREPARO E REMESSA PARA SEGUNDA INSTÂNCIA Certifico e dou fé que, nos termos do artigo 102, inciso VI, e 1.275, parágrafo 4º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dos autos verifiquei CONSTAR: HOUVE SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE: (X) Não. () Sim. HÁ VALOR DO PREPARO DE APELAÇÃO. Razões de Apelação: fls. 1.020/1.026. Valor atualizado do preparo: R\$ 20.436,27. Valor do preparo recolhido: R\$ 20.436,27. Guia DARE-SP nº 240590046450352 (fls. 1.039/1.040). Situação do preparo: (X) Recolhido integralmente (segue cálculo em separado). () Recolhido parcialmente (segue cálculo em separado). Certifico e dou fé que verifiquei constar a inutilização automática da guia DARE correspondente. HÁ VALOR DO PREPARO DE RECURSO ADESIVO. Razões de Recurso Adesivo: fls. 1.338/1.345. Valor atualizado do preparo: R\$ 20.436,27. Valor do preparo recolhido: R\$ 11.494,53. Guia DARE-SP nº 240590112894866 (fls. 1.346/1.347). Situação do preparo: () Recolhido integralmente (segue cálculo em separado). (X) Recolhido parcialmente (segue cálculo em separado). Certifico e dou fé que verifiquei constar a inutilização automática da guia DARE correspondente. NÃO HÁ ARQUIVOS DE MÍDIA QUE INTEGRAM OS AUTOS. Nada Mais. Franca, 29 de outubro de 2024. VITÓRIA PADILHA ZANON, Escrevente Técnico Judiciário

Situação Processual Atual: Autos aguardando julgamento do recurso interposto.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Franca, 10 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FRANCA
FORO DE FRANCA
2ª VARA CÍVEL

Av. Presidente Vargas, 2650, ., Jd. Dr. Antonio Petraglia - CEP
14402-000, Fone: (16) 2103-9159, Franca-SP - E-mail:
Franca2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)